



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO: TC-A nº 5.882/026/18**

**OBJETO:** Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

## **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/10/2018, às 10h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

**VISTORIA: É obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Tribunal de Contas, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à **Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07)** pelo **telefone: (12) 3519-4610**, uma vez que se trata de adequação a sistema SPDA já instalado, sendo relevante a verificação in loco das soluções implantadas para a perfeita inteligência e precificação dos serviços em contratação. Na iminência de alteração do número do telefone da Unidade Regional, o número atualizado poderá ser consultado em: <https://www.tce.sp.gov.br/enderecos>.

## **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (UR-07)** - Localizada na Av. Heitor Vila Lobos, 781, Vila Ema, São José dos Campos, SP.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5** - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br), aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL


**1.1-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

**1.2-** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**2.2-** Integram este Edital os **Anexos de I a X** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)):

| Nome                                                                                                      | Data de modificaç... | Tipo               | Tamanho |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|---------|
|  Desenhos_referenciais | 11/07/2018 11:27     | Adobe Acrobat D... | 589 KB  |

**2.3-** A despesa total orçada em **R\$ 21.326,89** (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento 3.3.90.39.99.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**3.1.1-** Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do item 3.1.2;

**3.1.2-** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a<sub>1</sub>) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a<sub>2</sub>) Encaminhados pelo e-mail [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br), sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

**3.2- Não será permitida** a participação de empresas:

**3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3-** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;

**3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

**3.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.6-** Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.2.

**3.2.7-** Não consideradas **microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

### 4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:

**4.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**4.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **online** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**4.1.3-** Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

### 4.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **complementado**:

**a)** Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”;

**b)** Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

**4.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### 4.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**b<sub>1</sub>)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

**a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital;**

A vistoria deverá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à **Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07)** pelo **telefone: (12) 3519-4610**, uma vez que se trata de adequação a sistema SPDA já instalado, sendo relevante a verificação in loco das soluções implantadas para a perfeita inteligência e precificação dos serviços em contratação.

**b) Qualificação Operacional:**

**b<sub>1</sub>)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, necessariamente em nome do licitante e indicar a **execução de, no mínimo, 62 (sessenta e dois) metros de lançamento de cordão de cobre para aterramento;**

**b<sub>2</sub>)** A comprovação a que se refere a **alínea “b<sub>1</sub>”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

## 4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.3.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.3.2-** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.3.3-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

**4.3.5-** A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18  
PROCESSO TC-A- 5.882/026/18  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"**

**4.4-** O licitante **será inabilitado** quando:

**4.4.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**4.4.2-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.5-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1-** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;**

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 5.2.5- Prazos de garantia:

**a) Materiais: 12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**b) Serviços: 60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.6-** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**5.2.7-** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**5.3-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**5.4-** Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

**5.5-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18  
PROCESSO TC-A- 5.882/026/18  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

## 6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

**6.1-** Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**6.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**6.2.1-** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

**6.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**6.3.1-** Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

**6.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**6.4.2-** Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**6.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

**6.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

**6.7-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

**6.7.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

**6.8-** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**6.8.1-** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**6.8.2-** Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

**7.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

**7.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**7.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**7.5-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 8- CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a) Cadastro da empresa junto ao CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

**a.1)** A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br);

**b) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**e) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**e1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**e2) Títulos da dívida pública;**

**e3) Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 8.4- Subcontratação

**8.4.1-** Para a execução do **serviço de obra civil** será permitida subcontratação;

**8.4.2-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**8.4.3-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

## 10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 deste Tribunal de Contas, atualizada pela Resolução nº 3/08, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2008 – Anexo IX deste Edital.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2-** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

**11.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 03 de outubro de 2018.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br))

**TOMADA DE PREÇOS n° 04/18  
PROCESSO TC-A n° 5.882/026/18**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos UR-07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

### LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (UR-07)** – Localizada na Av. Heitor Vila Lobos, 781, Vila Ema, São José dos Campos, SP.

### ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Da alteração das características da cobertura do edifício que abriga UR-07, com a substituição das telhas de fibrocimento por telhas metálicas, e da necessidade de adequação do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) às normas técnicas vigentes, citamos a implantação de anel de aterramento, justifica-se tal contratação, não se olvidando da necessidade de melhora na resistência de aterramento.

### CONDIÇÕES GERAIS

Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter obrigatório**, uma vez que se trata de adequação a sistema SPDA já instalado, relevante, a verificação in loco das soluções implantadas para a perfeita inteligência e precificação dos serviços em contratação.

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas.

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

Tratando-se de serviços a serem executados na cobertura da edificação, cobertura essa de telha metálica, necessário o emprego de tábuas de madeira (ou sistema equivalente) para o deslocamento e execução dos serviços sobre a cobertura sem dano às mencionadas telhas.

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com número da cédula de identidade e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas, no caso de substituição dos funcionários.

A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as normas quanto aos níveis de ruídos sonoros da municipalidade.

Os trabalhos realizados pela Contratada fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada está ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a contratar;

Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

A Contratada será responsável pela integridade dos equipamentos e mobiliário do Contratante no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir aos problemas decorrentes da execução do objeto contratado.

Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.

Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.

A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

O **prazo de garantia** dos materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

As informações deste memorial, planilha de serviços e os quatro desenhos (disponibilizados no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)) se complementam.



## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. ADEQUAÇÃO DO SPDA ÀS NORMAS TÉCNICAS
  - 1.1. Fornecimento e assentamento de barras de cobre tipo *cooperweld* de alta camada (250 $\mu$ ), com 3,0 m de comprimento para implantação do sistema de aterramento (desenho 03). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
  - 1.2. Caixa de inspeção, completa com tampa para acesso às barras de aterramento. A depender do posicionamento da caixa (áreas onde há deslocamento de veículos), considerar a necessidade de tampa de concreto resistente a esforços. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos;
  - 1.3. Fornecimento e instalação de fita de alumínio maciça (espessura de 3 mm com área de 70 mm<sup>2</sup>) para confecção do anel de aterramento para a face principal da edificação, dada impossibilidade de se trabalhar com cabeamento enterrado, e linha de descida para interligação em uma das barras de aterramento. Instalação considerada a no mínimo 3 m de altura. Incluso sistema de fixação das barras (bucha e parafusos, ou sistema equivalente). Item incorpora também os conectores e soldas para interligação ao cabeamento da cobertura e barras de aterramento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
  - 1.4. Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú encordado com secção de 50 mm<sup>2</sup>, para implantação do anel de aterramento (desenho 04), dos quais deverão ser soldados às barras de aterramento (solda exotérmica). Material previsto também para implementação das novas linhas de descidas. Incluso conectores para interligação ao sistema já existente. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
  - 1.5. Abertura de vala para lançamento dos cabos e encravamento das barras de aterramento. Serviço inclui o corte do piso de concreto com disco diamantado e escavação manual da vala. Vala terá profundidade mínima de 0,5 m e executada na periferia da edificação, ou seja, em distância maior a 1,0 m do bloco edificado e junto aos muros de divisa a fim de não fragilizar o piso de concreto nas áreas com tráfego de veículos. Tal vala visa implantação do sistema de aterramento com o encravamento de barras de cobre tipo *cooperweld* ligadas por cordão de cobre nu. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;
  - 1.6. Fechamento das valas abertas (considerando a instalação das caixas de inspeção) para implantação do sistema de aterramento, com reaterramento, tratamento do solo em decorrência de medições de resistência a serem realizadas, com a recuperação da capa de concreto e devido acabamento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos;
  - 1.7. Implantação de barramento de equipotencialização principal (BEP). Barramento destinado a servir de via de interligação de todos os elementos que possam ser incluídos na equipotencialização principal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos;
- 1.8. Revisão das partes condutivas, incluindo linhas de descida, sistemas de fixação e conexões do sistema de SPDA atualmente existente, incluindo a substituição de peças ou partes danificadas, do que se justifica a vistoria. Revisão engloba a verificação da continuidade do sistema. Incluso todos os materiais necessários para garantir a fixação, isolamento e continuidade do sistema. Situação ilustradas nos desenhos 01 e 02;
  - 1.9. Equipotencialização com a interligação das partes metálicas na cobertura do prédio (telhas metálicas – 11 planos e duas escadas), incluso sistema auxiliar de barramento para tais conexões (BEL – barramento de equipotencialização local). Incluso todos os materiais e medições necessários à interligação das partes metálicas ao sistema de SPDA;
  - 1.10. Medição da resistência de solo para verificação da adequação à norma técnica. Incluso tratamento do solo (carvão, aplicação de sais,...) visando diminuir a resistência e conferir eficiência ao sistema. Incluso todos os materiais e medições necessários à obtenção da resistência efetiva do solo e eficácia ao SPDA.
2. LAUDO E DOCUMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SPDA
    - 2.1. Apresentação do projeto de adequação do SPDA às normas técnicas, especificamente à NBR-5419 com a emissão de ART vinculada ao referido projeto. Apresentação em mídia impressa (1 via) e digital em plataforma AutoCAD versão 2013 ou versão equivalente;
    - 2.2. Emissão de laudo de conformidade do SPDA com as medições de praxe, para efeito de obtenção de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com emissão de ART vinculada ao referido laudo. Incluso as medições necessárias à confirmação da conformidade do sistema.

## PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Contratante;

A Contratada antes do início dos trabalhos deverá realizar registro fotográfico da cobertura metálica, com apresentação à Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da AIS, visando dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto às condições físicas das telhas metálicas.

A Contratada, em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da AIS deverá apresentar planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá realizar e manter registro fotográfico da execução dos serviços.

A Contratada, em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da AIS, deverá apresentar rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, e demandados pela Comissão de Fiscalização, terão os custos arcados pela Contratada;

A Contratada deverá contratar seguro de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para o Início dos Serviços**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos UR-07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                    | Unidade        | QTD   | VALORES (R\$) |             |          |             |                 |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|-------------|----------|-------------|-----------------|
|          |                                                                                                                             |                |       | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA            |
|          |                                                                                                                             |                |       | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |                 |
| <b>1</b> | <b>ADEQUAÇÃO DO SPDA ÀS NORMAS TÉCNICAS</b>                                                                                 |                |       |               |             |          |             |                 |
| 1.1      | Barras de cobre tipo cooperweld de alta camada (250 $\mu$ )                                                                 | u              | 12    | 76,13         | 22,17       | 913,56   | 266,04      | <b>1.179,60</b> |
| 1.2      | Caixas de inspeção para conexão das descidas de descargas às barras de aterramento                                          | u              | 6     | 46,88         | 11,09       | 281,28   | 66,54       | <b>347,82</b>   |
| 1.3      | Fita de alumínio maciça (espessura 3mm, área de 70 mm <sup>2</sup> ), incluindo conectores                                  | m              | 60,0  | 3,62          | 18,47       | 217,20   | 1.108,20    | <b>1.325,40</b> |
| 1.4      | Cordão encordoado de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , incluindo conectores                                                     | m              | 125,0 | 22,20         | 9,75        | 2.775,00 | 1.218,75    | <b>3.993,75</b> |
| 1.5      | Abertura de vala, incluindo corte de concreto para malha do anel de aterramento                                             | m              | 97,0  | 1,28          | 16,91       | 124,16   | 1.640,27    | <b>1.764,43</b> |
| 1.6      | Fechamento com concreto estrutural das valas abertas para implantação do anel de aterramento, incluindo lançamento de terra | m <sup>3</sup> | 3,0   | 221,28        | 121,46      | 663,84   | 364,38      | <b>1.028,22</b> |
| 1.7      | Barramento (BEP) para interligação das linhas de descida e barras de aterramento                                            | u              | 1     | 1.141,12      | 345,25      | 1.141,12 | 345,25      | <b>1.486,37</b> |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                                                                          | Unidade | QTD  | VALORES (R\$) |             |          |             |                 |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|-------------|----------|-------------|-----------------|
|          |                                                                                                                                                                                   |         |      | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA            |
|          |                                                                                                                                                                                   |         |      | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |                 |
| 1.8      | Revisão das linhas de descarga existentes, incluindo suportes, isoladores, conectores, braçadeiras e demais componentes do SPDA instalado, com substituição das peças danificadas | m       | 80,0 | 4,77          | 7,00        | 381,60   | 560,00      | <b>941,60</b>   |
| 1.9      | Equipotencialização das partes metálicas (coberturas metálicas e escadas) localizadas na cobertura da edificação (unidade sistema)                                                | u       | 1    | 1.207,31      | 431,86      | 1.207,31 | 431,86      | <b>1.639,17</b> |
| 1.10     | Tratamento do solo para melhora da resistência de terra, incluindo medições necessárias (unidade sistema)                                                                         | u       | 1    | 299,43        | 517,49      | 299,43   | 517,49      | <b>816,92</b>   |
| <b>2</b> | <b>LAUDO E DOCUMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SPDA</b>                                                                                                                                  |         |      |               |             |          |             |                 |
| 2.1      | Apresentação do projeto com emissão de ART vinculada referente à adequação do SPDA às normas técnicas                                                                             | u       | 1    | 0,00          | 791,76      | 0,00     | 791,76      | <b>791,76</b>   |
| 2.2      | Emissão de laudo atestando conformidade e efetividade do SPDA para efeito de AVCB, acompanhado da emissão de ART vinculada                                                        | u       | 1    | 19,67         | 1.726,80    | 19,67    | 1.726,80    | <b>1.746,47</b> |

**TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$) 17.061,51**

**BDI (R\$) 4.265,38**

**TOTAL GERAL, COM BDI (R\$) 21.326,89**

#### Origem dos dados:

CPOS Tabela versão 173, database 2.7.2018  
IBAPE Assembleia Geral Ordinária de 11.4.2017  
PINI Tabela database 1.5.2018  
CREA Tabela de ART 2018 – CREA-SP



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 04/18

| DADOS DO LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| CEP:               | Fone: ( ) |
| e-mail:            | CNPJ:     |

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

|                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos UR-07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP. |  | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|

| ITEM | SERVIÇOS                                              | Unidade | QTD | VALORES (R\$) |             |          |             |      |
|------|-------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|-------------|----------|-------------|------|
|      |                                                       |         |     | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA |
|      |                                                       |         |     | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |      |
| 1    | <b>ADEQUAÇÃO DO SPDA ÀS NORMAS TÉCNICAS</b>           |         |     |               |             |          |             |      |
| 1.1  | Barras de cobre tipo cooperweld de alta camada (250µ) | u       | 12  |               |             |          |             |      |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                          | Unidade        | QTD   | VALORES (R\$) |             |          |             |      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|-------------|----------|-------------|------|
|      |                                                                                                                                                                                   |                |       | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA |
|      |                                                                                                                                                                                   |                |       | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |      |
| 1.2  | Caixas de inspeção para conexão das descidas de descargas às barras de aterramento                                                                                                | u              | 6     |               |             |          |             |      |
| 1.3  | Fita de alumínio maciça (espessura 3mm, área de 70 mm <sup>2</sup> ), incluindo conectores                                                                                        | m              | 60,0  |               |             |          |             |      |
| 1.4  | Cordão encordoado de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , incluindo conectores                                                                                                           | m              | 125,0 |               |             |          |             |      |
| 1.5  | Abertura de vala, incluindo corte de concreto para malha do anel de aterramento                                                                                                   | m              | 97,0  |               |             |          |             |      |
| 1.6  | Fechamento com concreto estrutural das valas abertas para implantação do anel de aterramento, incluindo lançamento de terra                                                       | m <sup>3</sup> | 3,0   |               |             |          |             |      |
| 1.7  | Barramento (BEP) para interligação das linhas de descida e barras de aterramento                                                                                                  | u              | 1     |               |             |          |             |      |
| 1.8  | Revisão das linhas de descarga existentes, incluindo suportes, isoladores, conectores, braçadeiras e demais componentes do SPDA instalado, com substituição das peças danificadas | m              | 80,0  |               |             |          |             |      |
| 1.9  | Equipotencialização das partes metálicas (coberturas metálicas e escadas) localizadas na cobertura da edificação (unidade sistema)                                                | u              | 1     |               |             |          |             |      |
| 1.10 | Tratamento do solo para melhora da resistência de terra, incluindo medições necessárias (unidade sistema)                                                                         | u              | 1     |               |             |          |             |      |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                   | Unidade | QTD | VALORES (R\$)                     |             |          |             |      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------------------------|-------------|----------|-------------|------|
|          |                                                                                                                            |         |     | UNITÁRIO                          |             | TOTAL    |             | SOMA |
|          |                                                                                                                            |         |     | Material                          | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |      |
| <b>2</b> | <b>LAUDO E DOCUMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SPDA</b>                                                                           |         |     |                                   |             |          |             |      |
| 2.1      | Apresentação do projeto com emissão de ART vinculada referente à adequação do SPDA às normas técnicas                      | u       | 1   |                                   |             |          |             |      |
| 2.2      | Emissão de laudo atestando conformidade e efetividade do SPDA para efeito de AVCB, acompanhado da emissão de ART vinculada | u       | 1   |                                   |             |          |             |      |
|          |                                                                                                                            |         |     | <b>TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)</b> |             |          |             |      |
|          |                                                                                                                            |         |     | <b>BDI (R\$)</b>                  |             |          |             |      |
|          |                                                                                                                            |         |     | <b>TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)</b> |             |          |             |      |

Valor Total Geral, com BDI por extenso: \_\_\_\_\_

**Prazo de execução dos serviços: 30** (trinta) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**Validade da proposta: 60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Prazo de garantia:

**a) Materiais:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

**b) Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA REVISÃO E ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS COM EMISSÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (UR-07).**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 04/18, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do Processo TC-A 5.882/026/18, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1-** Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 04/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 04/18.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

## **1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (UR-07)** – Localizada na Av. Heitor Vila Lobos, 781, Vila Ema, São José dos Campos, SP.

**1.5-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 Elemento 3.3.90.39.99.

## **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

**3.2.1-** A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de **60** (sessenta) **dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

**3.5-** O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, e dos materiais é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

## **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,** **EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.1.3-** Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo X do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**4.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato, e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

**4.2.2-** A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**4.2.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

**4.3-** A Comissão de Fiscalização terá **até 10** (dez) **dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4-** Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias corridos** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, deverá:

**4.4.1-** Realizar registro fotográfico da cobertura metálica visando dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto às condições físicas das telhas metálicas.

**4.4.2-** Apresentar planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

**4.4.3-** Apresentar rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados.

**4.5-** O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.6.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.6.2-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.7-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.7.1-** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(três) **dias úteis** a contar da data da autorização.

**4.7.2- Definitivamente**, em **60** (sessenta) **dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.8-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.9-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.9.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.9.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.9.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.9.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.10-** A **CONTRATADA** deverá apresentar projeto de adequação do SPDA às normas técnicas com a emissão de ART vinculada ao referido projeto ao final dos trabalhos e dentro do prazo de execução contratual do objeto, nos termos do item 2.1 do Memorial Descritivo do Edital.

**4.11-** A **CONTRATADA** deverá emitir laudo de conformidade do SPDA com as medições de praxe, para efeito de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com emissão de ART vinculada ao referido laudo após a conclusão dos trabalhos diretamente relacionados ao aterramento elétrico e dentro do prazo de execução contratual do objeto, nos termos do item 2.2 do Memorial Descritivo do Edital.

**4.12-** Para a execução do **serviço de obra civil será permitida subcontratação**;

**4.12.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.12.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**4.13-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**5.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**5.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.3-** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**5.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

**6.2-** Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**6.3-** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4-** Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.5-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.6-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.7-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs referentes aos serviços.
- 6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção destes.
- 6.10-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.11-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- 6.12-** Estar ciente de que o **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.
- 6.13-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 6.14-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) quando necessários, e demandados pela **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

**9.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**9.2-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

**9.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**9.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**9.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

**9.9-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**9.10-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

**9.11-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**9.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

**9.13-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.13** e **9.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**9.16-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**9.17-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 5.882/026/18

**OBJETO:** Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos UR-07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                    | Unidade        | QTD   | VALORES (R\$) |             |          |             |      |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|-------------|----------|-------------|------|
|          |                                                                                                                             |                |       | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA |
|          |                                                                                                                             |                |       | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |      |
| <b>1</b> | <b>ADEQUAÇÃO DO SPDA ÀS NORMAS TÉCNICAS</b>                                                                                 |                |       |               |             |          |             |      |
| 1.1      | Barras de cobre tipo cooperweld de alta camada (250 $\mu$ )                                                                 | u              | 12    |               |             |          |             |      |
| 1.2      | Caixas de inspeção para conexão das descidas de descargas às barras de aterramento                                          | u              | 6     |               |             |          |             |      |
| 1.3      | Fita de alumínio maciça (espessura 3mm, área de 70 mm <sup>2</sup> ), incluindo conectores                                  | m              | 60,0  |               |             |          |             |      |
| 1.4      | Cordão encordoado de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , incluindo conectores                                                     | m              | 125,0 |               |             |          |             |      |
| 1.5      | Abertura de vala, incluindo corte de concreto para malha do anel de aterramento                                             | m              | 97,0  |               |             |          |             |      |
| 1.6      | Fechamento com concreto estrutural das valas abertas para implantação do anel de aterramento, incluindo lançamento de terra | m <sup>3</sup> | 3,0   |               |             |          |             |      |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                                                                          | Unidade | QTD  | VALORES (R\$) |             |          |             |      |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|-------------|----------|-------------|------|
|          |                                                                                                                                                                                   |         |      | UNITÁRIO      |             | TOTAL    |             | SOMA |
|          |                                                                                                                                                                                   |         |      | Material      | Mão de Obra | Material | Mão de Obra |      |
| 1.7      | Barramento (BEP) para interligação das linhas de descida e barras de aterramento                                                                                                  | u       | 1    |               |             |          |             |      |
| 1.8      | Revisão das linhas de descarga existentes, incluindo suportes, isoladores, conectores, braçadeiras e demais componentes do SPDA instalado, com substituição das peças danificadas | m       | 80,0 |               |             |          |             |      |
| 1.9      | Equipotencialização das partes metálicas (coberturas metálicas e escadas) localizadas na cobertura da edificação (unidade sistema)                                                | u       | 1    |               |             |          |             |      |
| 1.10     | Tratamento do solo para melhora da resistência de terra, incluindo medições necessárias (unidade sistema)                                                                         | u       | 1    |               |             |          |             |      |
| <b>2</b> | <b>LAUDO E DOCUMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SPDA</b>                                                                                                                                  |         |      |               |             |          |             |      |
| 2.1      | Apresentação do projeto com emissão de ART vinculada referente à adequação do SPDA às normas técnicas                                                                             | u       | 1    |               |             |          |             |      |
| 2.2      | Emissão de laudo atestando conformidade e efetividade do SPDA para efeito de AVCB, acompanhado da emissão de ART vinculada                                                        | u       | 1    |               |             |          |             |      |

**TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)**

**BDI (R\$)**

**TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V CARTA CREDENCIAL

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Referência: Tomada de Preços nº 04/18

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/18, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da  
Tomada de Preços nº 04/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,  
**DECLARO** sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Revisão e adaptação às normas técnicas com emissão de laudo de conformidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 04/18, promovida por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/2018, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.